

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 040/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

Aos 15 dias do mês de maio de 2026, reuniram-se os responsáveis pela condução do Processo nº 040/2026 – Dispensa Eletrônica nº 019/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de coordenação, planejamento, organização e execução de eventos, abrangendo apoio em limpeza urbana, ordenamento de trânsito e suporte geral aos eventos promovidos pelo Município de Santa Rita de Caldas/MG.
Encerrado o prazo para envio das propostas, verificou-se a apresentação das seguintes cotações:

- 48.495.486 Luiz Felipe Lopes Oliveira – CNPJ 48.495.486/0001-02
- Danilo Melo Serviços e Limpeza Urbana Ltda – CNPJ 61.983.297/0001-47
- Daniel de Melo Couto - DMC Consultoria – CNPJ 44.215.842/0001-36
- FB Produções Ltda – CNPJ 19.139.704/0001-78
- Part' Ativa Solução em Benefícios Ltda – CNPJ 29.698.223/0001-56
- Wagner Aparecido Martins Prestações de Serviços – CNPJ 17.023.365/0001-34

Após análise das propostas apresentadas, constatou-se que os menores preços por item foram os seguintes:

Item	Empresa Vencedora	Valor Total
01 – Coordenação de Daniel de Melo Couto - DMC Eventos Consultoria	DMC Consultoria	R\$ 1.800,00
02 – Agentes de Trânsito Daniel de Melo Couto - DMC Consultoria	DMC Consultoria	R\$ 6.600,00
03 – Suporte para Eventos Daniel de Melo Couto - DMC Consultoria	DMC Consultoria	R\$ 4.200,00
04 – Limpeza Danilo Melo Serviços e Limpeza Urbana Ltda	DMC Consultoria	R\$ 34.375,00

Totalizando o valor global adjudicado de R\$ 46.975,00 (quarenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

Realizada a análise da documentação de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar, verificou-se o atendimento às exigências constantes do Aviso de Dispensa e Termo de Referência, sendo as empresas Daniel de Melo Couto - DMC Consultoria e Danilo Melo Serviços e Limpeza Urbana Ltda declaradas HABILITADAS. **Manifestação da Equipe de Apoio:** Após análise dos documentos de habilitação apresentado pelos fornecedores, a equipe de apoio manifestou-se favorável à decisão de habilitação das empresas, uma vez que os documentos exigidos foram apresentados de forma regular e estão em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e demais normativos aplicáveis. No que se refere à proposta comercial, o preço ofertado encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços constante nos autos, sendo, portanto, considerado vantajoso para a Administração. Dessa forma, a equipe de apoio concorda com o julgamento realizado pelo(a) Agente de Contratação, recomendando a adjudicação do objeto ao fornecedor. Conclusão: Diante do exposto, as propostas das empresas foram consideradas vencedoras, estando aptas à contratação, conforme os critérios estabelecidos no processo. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo(a) Agente de Contratação e pela sua equipe de apoio e encaminhada para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Santa Rita de Caldas/MG, 15/05/2026



CLEBER DE OLIVEIRA MELO
Agente de Contratação
Equipe de apoio

Issara Salloum El Nahoum _____



Karen Aparecida da Fonseca _____



Vanessa Cristina do Couto _____

